



LEI Nº. 504/2012 - DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de ***ABRIGO DE PASSAGEIRO DE ÔNIBUS "SR. SAD ELIAS"***, o logradouro público localizado na Rua Duque de Caxias, que tem por objetivo o embarque desembarque de passageiros dos ônibus que trafegam no centro da cidade do nosso Município.

Parágrafo único: O Poder Executivo Municipal deverá identificar o logradouro descerrando placa comemorativa alusiva ao evento.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,
Rio Novo do Sul/ES, 20 de dezembro de 2012.


JOÃO ALBERTO FACHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei tem por autoria o Executivo Municipal